

LAR SÃO JUDAS TADEU

CNPJ nº 02.051.197/0001-13

Rua: João Pedro Ferreira, 85, Telefone(14)- 3761-1457- CEP 18730-000- Vila Salvador , Itaí-



ESTATUTO SOCIAL DO LAR SÃO JUDAS TADEU

CAPITULO I

Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1º - A Entidade Lar São Judas Tadeu, também designada (o) pela sigla "L.S.J.T" constituída (o) em 01 de maio de 1997, é uma associação civil de direito privado, sem fins econômicos, e duração por tempo indeterminado, com sede no município de Itaí Estado de São Paulo e fôro em Itaí.

Art. 2º - A Entidade Lar São Judas Tadeu tem por finalidade (s) educar e amparar crianças e adolescentes de ambos os sexos, órfãos ou desamparados do município de Itaí, até que completem a maioridade de 18 (dezoito) anos.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a Entidade Lar São Judas Tadeu observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de origem, sexo, cor idade e quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços gratuitos e permanentes.

Art. 4º - A Entidade Lar São Judas Tadeu terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinara o seu funcionamento.

"Mãos Unidas, Soluções Encontradas"

LAR SÃO JUDAS TADEU

CNPJ nº 02.051.197/0001-13

Rua: João Pedro Ferreira, 85, Telefone(14)- 3761-1457- CEP 18730-000- Vila Salvador , Itai-



Art. 5º - A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Parágrafo Único - Poderá também a associação criar unidades de prestação de serviços para a execução de atividades visando à sua auto-sustentação, utilizando-se de todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

CAPITULO II

Dos Associados

Art. 6º - O quadro social d associação compõe-se de cidadãos por livre escolha, maiores de 18 anos, os quais contribuirão para o desenvolvimento comum dos objetivos da associação.

Parágrafo Único - É ilimitado o número de associados, distinguidos nas seguintes categorias: benfeitor, fundador, contribuinte, honorários e outros.

Art. 7º - São direitos dos associados, quites com suas obrigações sociais:

- I - votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II - tomar parte nas Assembléias Gerais;
- III - participar de atos solenes ou comemorativos;

"Mãos Unidas, Soluções Encontradas"

5

LAR SÃO JUDAS TADEU

CNPJ nº 02.051.197/0001-13

Rua: João Pedro Ferreira, 85, Telefone(14)- 3761-1457- CEP 18730-000- Vila Salvador, Itaipava



IV - a qualquer tempo, por requerimento se desligar, a título de demissão;

Art. 8º - São deveres dos associados:

I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II - acatar as determinações da Diretoria;

III - zelar pelo bom nome da associação;

IV - realizar ativamente bens e serviços, e pagar a mensalidades.

Art. 9º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da associação.

Art. 10 - Será aplicada a pena de exclusão ao associado que:

I - causar dano moral ou material a associação;

II - não comparecer as reuniões da associação com regularidade;

III - servir-se da associação para fins políticos, ou estranhos aos seus objetivos;

Parágrafo Único - Da decisão do órgão que decretar a exclusão, caberá sempre recurso a assembléia geral.

CAPÍTULO III

Da Administração

"Mãos Unidas, Soluções Encontradas"

6

LAR SÃO JUDAS TADEU

CNPJ nº 02.051.197/0001-13

Rua: João Pedro Ferreira, 85, Telefone(14)- 3761-1457- CEP 18730-000- Vila Salvador , Itaí-



Art. 11 - A associação será administrada (o) por:

- I - Assembléia Geral
- II - Diretoria
- III - Conselho Fiscal

Art. 12 - A Assembléia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se á dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 13 - Compete privativamente à Assembléia Geral:

- I - eleger os administradores;
- II - destituir os administradores;
- III - decidir sobre a dissolução da associação;
- IV - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V - aprovar o Regimento Interno;
- VI - aprovar as contas;
- VII - alterar o estatuto.

Art. 14 - A Assembléia Geral, realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

- I - aprovar a proposta de programação anual da associação, submetida pela Diretoria;
- II - apreciar o relatório anual da Diretoria;

"Mãos Unidas, Soluções Encontradas"

7

LAR SÃO JUDAS TADEU

CNPJ nº 02.051.197/0001-13

Rua: João Pedro Ferreira, 85, Telefone(14)- 3761-1457- CEP 18730-000- Vila Salvador , Itaí-

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
AVARÉ - SP
Fls. 19/25
Marlene P. Gonçalves
Escrevente

4/10/14
CNPJ e Tar

III - discutir e aprovar as contas e o balanço apreciados pelo Conselho

Fiscal;

Art. 15 - A Assembléia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada:

I - pela Diretoria;

II - pelo Conselho Fiscal;

III - por requerimento de um quinto dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 16 - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da associação, publicação na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único - Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos sócios inscritos até a data da mesma, e em segunda convocação com qualquer numero de associados.

Art. 17 - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, primeiro e segundo Secretários, primeiro e segundo Tesoureiros.

§ 1º - O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, não devendo haver mais de 02(duas) reeleições consecutivas.

"Mãos Unidas, Soluções Encontradas"

8

LAR SÃO JUDAS TADEU

CNPJ nº 02.051.197/0001-13

Rua: João Pedro Ferreira, 85, Telefone(14)- 3761-1457- CEP 18730-000- Vila Salvador , Itai-



§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 18 - Compete à Diretoria:

- I - elaborar programa anual de atividades e executá-lo;
- II - elaborar e apresentar à Assembléia Geral, o relatório anual;
- III - entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV - contratar e demitir funcionários;

Art. 19 - A Diretoria reunir-se-á no mínimo 02(duas) vezes ao ano, ou extraordinariamente sempre que fizer-se necessário.

Art. 20 - Compete ao Presidente:

- I -representar a associação ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
- II - cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno;
- III - presidir a Assembléia Geral;
- IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

Art. 21 - Compete ao Vice-Presidente:

- I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término;
- III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

"Mãos Unidas, Soluções Encontradas"

[Handwritten signatures and initials]

LAR SÃO JUDAS TADEU

CNPJ nº 02.051.197/0001-13

Rua: João Pedro Ferreira, 85, Telefone(14)- 3761-1457- CEP 18730-000- Vila Salvador , Itai-



Art. 22 - Compete ao primeiro Secretário:

- I - secretariar as reuniões da Diretoria e assembléia Geral e redigir as competentes atas;
- II - publicar todas as notícias das atividades da associação

Art. 23 - Compete ao segundo Secretário:

- I - substituir o primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar de modo geral, a sua colaboração ao primeiro Secretário.

Art. 24 - Compete ao Tesoureiro:

- I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou em bens, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;
- II - pagar as contas das despesas, autorizadas pelo Presidente;
- III - apresentar relatório de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- V - apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI - conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;
- VII - manter, em estabelecimento de crédito, quantia necessária a manutenção da programação da Associação;

"Mãos Unidas, Soluções Encontradas"

10

LAR SÃO JUDAS TADEU

CNPJ nº 02.051.197/0001-13

Rua: João Pedro Ferreira, 85, Telefone(14)- 3761-1457- CEP 18730-000- Vila Salvador, Itaipava

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

AVARÉ - SP

Fis. 22.135

Marlene P. Gonçalves

Escrevente

Art. 25 - Compete ao segundo Tesoureiro:

- I - substituir o primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro Tesoureiro.

Art. 26 - O Conselho Fiscal será composto por 03(três) membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 27 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar os livros de escrituração da entidade;
- II - examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III - apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV - opinar sobre a aquisição e alienação de bens, por parte da Associação;

Parágrafo Único - O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 04 (quatro) meses e extraordinariamente sempre que necessário.

"Mãos Unidas, Soluções Encontradas"

dd
July 11

LAR SÃO JUDAS TADEU

CNPJ nº 02.051.197/0001-13

Rua: João Pedro Ferreira, 85, Telefone(14)- 3761-1457- CEP 18730-000- Vila Salvador , Itai-



Art. 28 - Não percebem seus direitos, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores, ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Do Patrimônio

Art. 29 - O patrimônio da associação será constituído de bens, móveis, imóveis, veículos e semoventes, ações, apólices da dívida pública, contribuições dos associados, auxílio e donativos em dinheiro.

Art. 30 - A associação aplicará suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.

Parágrafo Único - Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do Município de sua sede, ou, no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculada, no âmbito do Estado concessor;

Art. 31 - A associação não distribuirá resultados; dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma.

"Mãos Unidas, Soluções Encontradas"

dd
12

LAR SÃO JUDAS TADEU

CNPJ nº 02.051.197/0001-13

Rua: João Pedro Ferreira, 85, Telefone(14)- 3761-1457- CEP 18730-000- Vila Salvador , Itai-
Art. 32 - A associação aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art. 33 - Em caso de dissolução ou extinta, destina o eventual patrimônio remanescente a associação congênere, dotada de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, preferencialmente no município de origem, e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS; inexistindo, a uma entidade pública;

Art. 34 - A associação não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade com caráter beneficente de assistência social.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Gerais

Art. 35 - A associação será dissolvida por decisão da Assembléia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se torne impossível a continuação de suas atividades.

Art. 36 - O presente estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, em primeira convocação, por decisão da maioria absoluta dos associados e nas convocações seguintes, com um terço dos presentes em

"Mãos Unidas, Soluções Encontradas"



dd
13
K

LAR SÃO JUDAS TADEU

CNPJ nº 02.051.197/0001-13

Rua: João Pedro Ferreira, 85, Telefone(14)- 3761-1457- CEP 18730-000- Vila Salvador , Itaiá-

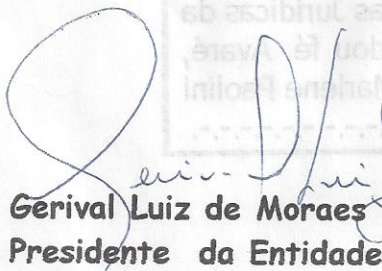
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
AVARÉ - SP
Fls. 25 RS
Marlene P. Gonçalves
Escritora

Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

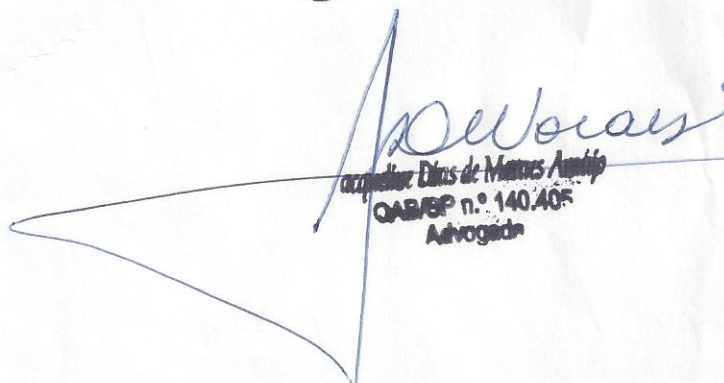
Art. 37 - O exercício social compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Art. 38 - Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Itaiá, 22 de janeiro de 2007.


Gerival Luiz de Moraes
Presidente da Entidade


Zenaide dos Anjos Silva
1ª Secretária da Entidade


Heron do Amaral Pádua
OAB/SP n.º 140.405
Advogado

Reconheço por semelhança sem valor econômico a(s) firma(s) supra de: GERIVAL LUIZ DE MORAES, ZENAIDE DOS ANJOS DA SILVA, TACQUELINE DIAS DE MORAES ARAUJO, Dou. fe. Itaiá - SP, 14 de maio de 2007 EM TEST. DA VERDADE. - R\$ 7,95
HERON DO AMARAL PÁDUA

Registro Civil e Tabelionato
Cep 18.730-000 - Itaiá - SP
Heron do Amaral Pádua
Escritor Autorizado

FIRMA 1 0415AA009858
FIRMA 2 0415AA002668

"Mãos Unidas, Soluções Encontradas"

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
AVARÉ - SP
Escritório
Luzia de Fátima
1997

LAR SÃO JUDAS TADEU

Oficial de Pessoa Juridica Avaré - SP

Emolumentos ao Cartorio ..:	*****42,42
Contribuicao ao Estado ...:	*****12,14
Carteira de Aposentadoria:	*****8,95
Sinoreg.....:	*****2,18
Justica	*****2,18
Conducao.....:	*****0,00

Apresentado, protocolado e Registrado
em Microfilme sob n. 2799 *****67,87
Nesta data: 29/03/2007 *A. Paolini*

Oficial de Registro de Imóveis
Anexos da Comarca de Avaré
Marlene Paolini
Escrevente

Oficial de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Avaré - SP.
CERTIDÃO
CERTIFICO, que o presente registro faz parte integrante do Estatuto Social do **LAR SÃO JUDAS TADEU**, registrado sob n.º **19.933** (dezenove mil, novecentos e trinta e três) em 01.07.1997, no L.º "A" de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Avaré - SP. O referido é verdade e dou fé. Avaré, 29 de março de 2007. Eu, *A. Paolini* (Marlene Paolini Gonçalves), Escrevente, subscrevi e assino.

Marlene Paolini
Escrevente

Escritório de Registro de Imóveis
Luzia de Fátima
1997

Escritório de Registro de Pessoas Jurídicas
Luzia de Fátima
1997